

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31917/2024

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	02
02	OBJETO	02
03	OBTENÇÃO DO EDITAL	02
04	PRAZO	02
05	DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME DO MATERIAL	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	03
08	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	04
09	DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS	05
10	DA SESSÃO PÚBLICA	06
11	PREÇO ESTIMADO	06
12	DOS LANCES	06
13	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	07
14	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	07
15	FASES DO LEILÃO ELETRÔNICO	08
16	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	08
17	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
18	RECURSOS	10
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10
20	DO TERMO DE ARREMATAÇÃO E ENTREGA DE BEM LEILOADO	10
21	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12
22	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO	13
23	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
24	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	16
25	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	17
26	DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO	17
27	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	17
28	DISPOSIÇÕES FINAIS	18
29	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	19
30	FORO	20
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	21
I-A	MODELO DE DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA	32
I-B	DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	33
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	34
III	TERMO ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO	37

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

1. PREAMBULO

1.1. **O Município de Macaé**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação através do Leiloeiro Público, na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: 08/07/2025

1.3. Horário: 13:30 horas (Horário de Brasília)

1.4. Endereço Eletrônico: www.joaoemilio.com.br

1.5. UASG: **985847**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se da **alienação de sucatas, bens móveis inservíveis, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Patrimônio**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2. Os bens mencionados no ANEXO I serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição dos bens licitados, pressupondo, quando do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

3. OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital poderá ser obtido a partir de sua publicação até a data de realização do leilão, na íntegra no site www.joaoemilio.com.br, site do Município de Macaé (www.macaerj.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

4. DO PRAZO

4.1. A retirada dos lotes encontrado nos pátios da Prefeitura Municipal de Macaé será autorizada com agendamento prévio, após a compensação de valores recebidos, com apresentação de Nota Fiscal de Venda do leiloeiro.

4.2. O Arrematante deverá providenciar a retirada do material no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de início estabelecida pelo comitente vendedor, podendo este prazo ser prorrogado pelo Comitente Vendedor, segundo seu exclusivo critério, conveniência, em função de suas necessidades operacionais, mediante solicitação formal e justificativa a serem apresentadas pelo Arrematante. As retiradas ocorrerão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante.

4.3. Ultrapassado o prazo de retirada, o arrematante perderá automaticamente o direito sobre os bens / lotes arrematados e não retirados, bem como sobre os valores pagos.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

5. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME DO MATERIAL

5.1. A visita poderá ser agendada no endereço na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº 466 – 4ª andar, Bairro: centro, CEP: 27948-039, em Macaé/RJ, através do telefone (22) 2765-8700 ramal 321, email: patrimonio@macae.rj.gov.br, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para abertura da sessão. A visita técnica deverá ser por pessoa devidamente designada pela licitante interessada, munida de documentos originais ou cópias para a representação;

5.2. A dispensa da visita pelo licitante interessado implicará no entendimento de que conhece os bens, sua condição de conservação e de armazenagem, inclusive dimensionando todas as necessidades e dificuldades para retirada e transporte – que estarão por sua conta e responsabilidade exclusiva.

5.3. Por ocasião da visita, da realização do leilão e da retirada do material, por medida de segurança, as pessoas deverão estar calçadas com sapatos de couro e não será permitido o ingresso nas dependências do Comitente Vendedor usando calção, bermuda, tênis, sandália, chinelo, sem camisa. Em hipótese alguma será permitido o acesso às dependências do Comitente Vendedor portando arma de qualquer tipo, máquinas fotográficas, câmeras filmadoras, registradores de voz, qualquer equipamento eletrônico. Nas visitas bem como na retirada das sucatas e materiais, torna-se imperiosamente obrigatório que os envolvidos cumpram as normas de higiene e segurança padronizadas nas dependências do Comitente Vendedor e do leiloeiro, inclusive de condições sanitárias, que se isentam de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes durante os dias de visitação, realização do leilão e retirada das sucatas e materiais adquiridos.

5.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram como estão e onde estão, sem teste e sem garantia, correndo por conta e responsabilidade do Arrematante todas as providências, despesas e outros encargos decorrentes da desmontagem, corte, carregamento, transporte dos bens arrematados e destinação, conforme o caso. O comitente vendedor *não* fornecerá nenhuma estrutura para a realização da retirada dos bens arrematados.

5.5. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

5.6. Recomenda-se que os interessados examinem os lotes antes do pregão, reservando-se o direito de trazer seus peritos.

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. Os lances devem ser realizados em valor líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. As especificações técnicas dos 7 (sete) lotes de sucata ferrosa mista estão disposto no **Anexo I**, que integra esse Edital.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

7.2. O inventário dos materiais esta disponível no link <https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa>

8. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Leilão **quaisquer** interessados que:

8.1.1. Estejam cadastrados e habilitados gratuitamente no site do leiloeiro, - www.joaoemilio.com.br, com 48 horas de antecedência do leilão, para pessoas físicas ou jurídicas;

8.1. Que atendam os requisitos previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do edital e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.2. O arrematante responderá integralmente por toda e qualquer reclamação, intimação, multa ou ação proveniente de descumprimento de normas e leis ambientais vigentes, quanto à destinação/utilização do produto adquirido por força deste edital, neste ato declarando conhecer e obrigando-se a cumprir, isentando o comitente vendedor e o leiloeiro de todo e qualquer vínculo de solidariedade. Elementos, esclarecimentos e informações, podem ser obtidos no email faleconosco@joaoemilio.com.br;

8.3. A participação no leilão implica pleno conhecimento e aceitação das condições de uso do site e destas condições e características dos bens vendidos, as quais são conhecidas por todos, conforme disposto no artigo 3º da lei de introdução ao Cód. Civil Brasileiro. Ao sinalizar ou efetuar seu lance através do site, o www.joaoemilio.com.br arrematante declara para todos os fins e efeitos que no dia aberto para visitaçã, examinou detidamente o bem arrematado e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança e obriga-se a acatar, de forma definitiva e irreversível as condições de aquisição impressas no catálogo, lidas, anunciadas no leilão e publicadas no site www.joaoemilio.com.br;

8.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

8.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.4.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.4.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução.

8.4.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Termo de Arrematação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 8.5.1 deste Edital.

8.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria Solicitante.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

8.6. A participação dos interessados no leilão implica pleno conhecimento e aceitação destas condições e características dos bens vendidos, ficando eleito o foro da Comarca de Macaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o deslinde das questões oriundas das presentes condições, bem como de contratos ou outros documentos afins delas resultantes;

8.7. O leiloeiro não se responsabiliza por falhas no funcionamento do computador dos interessados, instabilidade de conexão na internet, incompatibilidade de software no computador dos interessados. Não assume responsabilidade pelo funcionamento da internet no local do leilão que pode variar ou ter falhas na conexão. O participante isenta ao leiloeiro por quaisquer problemas decorrentes dos servidores, tanto do usuário como do site do leilão no atraso de envio de informação e lances, que acarretem desencontro de dados, informações errôneas ou indevidas;

8.8. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/32, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial;

8.9. Corre por conta e responsabilidade exclusiva do arrematante todo imposto, taxa, tarifa ou despesa que incida ou que venha a incidir sobre os bens arrematados;

8.10. Não poderá o arrematante pretender qualquer indenização, alegar desistência após a retirada do lote, bem como reembolso por eventuais consertos realizados;

8.11. O vídeo e/ou foto exibidos no site ou durante o leilão são meramente ilustrativos e não representam o estado e quantidade real dos bens;

8.12. Todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incurso nas disposições do art. 335 do Cód. Penal Brasileiro, que fixa pena mínima de 6 (seis) meses de detenção. É facultado ao leiloeiro o direito de recusar lance de pessoas que constem em relação de não idôneas nas firmas leiloeiras e comerciais;

8.13. Não serão aceitos lances com valores inferiores ao estipulado no subitem 8.1 do Termo de Referência. Os lances que apresentarem valores inferiores incorrerão em desclassificação.

8.14. O proponente não poderá desistir da compra alegando estado de conservação ou qualquer outra situação, cabendo a ele a responsabilidade da respectiva vistoria dos lotes que estão locados nos endereços informados no Termo de Referência, antes da data marcada para abertura da sessão.

9. DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS

9.1. Os interessados em participar do leilão, na forma eletrônica, deverão realizar previamente cadastro do usuário no endereço www.joaoemilio.com.br, com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do leilão.

9.1.1. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para participação na forma eletrônica

9.1.2. Não há nenhum custo para o usuário ofertar lances no “site” do Leiloeiro. Para lances através do site www.joaoemilio.com.br, o interessado deverá efetuar seu cadastramento prévio, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do leilão, para habilitação de lances on-line, além de firmar o aceite das condições de uso do site e das condições do

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

leilão. Após este cadastro, os interessados terão seu “login” e “senha” liberados para uso do site e aptos para lances no presente leilão, podendo o leiloeiro solicitar esclarecimentos e outros documentos preenchendo completamente o formulário eletrônico e anexando, no mesmo ato do cadastro, cópia dos seguintes documentos:

9.1.2.1. Se pessoa física:

9.1.2.2. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

9.1.2.3. Comprovante de residência;

9.1.3. Se pessoa jurídica:

9.1.3.1. Contrato social e sua última alteração;

9.1.3.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3.3. Cédula de identidade, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição Identidade do representante legal;

9.1.4. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação “suspenso/irregular” junto à Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado, em virtude da impossibilidade de emissão da Nota de Venda, bem como às penalidades previstas.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicado neste Edital;

10.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

10.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

10.4. Durante a sessão, o Leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

10.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

11. PREÇO ESTIMADO

11.1. O valor mínimo a ser oferecido pelos licitantes será o de **R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)** conforme modelo de proposta de preços – ANEXO II deste Edital.

12. DOS LANCES

12.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

12.1.1. Eletrônica;

12.1.1.1. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

12.1.1.2. Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

12.1.2. Se o participante não estiver logado (login e senha) no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

12.1.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.1.3.1. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte podem participar em igualdade de condições com as empresas de grande porte.

14. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

14.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

14.1.1. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

14.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

14.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

14.1.2.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

14.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

14.1.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

14.1.5. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

14.1.6. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

14.1.7. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação “suspenso/irregular” junto à Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado, em virtude da impossibilidade de emissão da Nota de Venda, bem como às penalidades previstas.

15. FASES DO LEILÃO ELETRÔNICO

15.1. A realização do leilão, na forma eletrônico, observará as seguintes fases sucessivas:

15.1.1. Divulgação do edital;

15.1.2. Cadastramento dos interessados;

15.1.3. Abertura da sessão pública;

15.1.4. Lances;

15.1.5. Julgamento;

15.1.6. Recurso;

15.1.7. Pagamento pelo licitante vencedor;

15.1.8. Adjudicação e Homologação; e

15.1.9. Assinatura do Termo de Arrematação.

15.2. Após a divulgação do edital, os licitantes apresentarão documentação informada no item 9.

16. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. A abertura da sessão pública deste LEILÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo Leiloeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

16.2. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital.

16.3. Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pelo MUNICÍPIO para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no ANEXO I.

16.4. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

16.5. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Leiloeiro Público, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

16.6. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para o mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado

16.7. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, lavrar-se-á ata, com nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.8. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante

16.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

17. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. O valor ofertado será fixo e irrevogável, correspondendo exclusivamente ao valor proposto para o arremate do lote, não estando incluso neste valor ofertado, a comissão do leiloeiro, impostos, taxas ou qualquer despesa necessária a retirada final dos lotes.

17.2. No ato da arrematação o comprador fará o pagamento na moeda corrente do país em Reais, em depósito em conta bancária ou transferência eletrônica de valores, em conta informada pelo leiloeiro, não se aceitando pagamentos condicionais, variantes, opcionais aos de moeda corrente nacional, o depósito deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o leilão, como segue: o valor integral do arremate acrescido de 5% de comissão ao leiloeiro, ICMS correspondente.

17.3. Os valores acrescidos à importância da arrematação não estão incluídos no valor do arremate. Os comprovantes de pagamento devem ser enviados para o e-mail controledeleiloes@joaoemilio.com.br para liberação da entrega dos lotes. Caso o pagamento não seja realizado no prazo estabelecido em edital, a venda será cancelada e o login bloqueado para compras no site do leiloeiro, incidindo multa de 20% sobre o valor da arrematação, em favor do leiloeiro, que poderá ser cobrada judicialmente.

17.4. Definido o resultado do julgamento, poderão ser negociadas condições mais vantajosas com o primeiro colocado, quando o seu lance permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

17.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de seu lance permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

18. RECURSOS

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 25, §1º do Decreto nº 11461/23.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.2.1. Os licitantes manifestarão sua intenção de recorrer, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

18.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da licitação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no subitem 19.2 do Edital, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. TERMO ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

20.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será convocada a licitante que apresentou o maior lance assine o TERMO ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO, observados as condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de adjudicação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital.

20.2. São de exclusiva responsabilidade do arrematante a retirada integral e transporte dos bens, a ser realizada pelo próprio ou pessoa por ele expressamente autorizada juntamente com cópia do RG, CPF e comprovante de residência (no caso de pessoa física) e cópia do contrato

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

social base, última alteração contratual, cadastro CNPJ, comprovante de endereço, autorização e documento de um do(s) sócio(s) com foto (no caso de pessoa jurídica), após a compensação dos valores recebidos, correndo por conta do arrematante as despesas e outros encargos decorrentes da retirada e transporte dos bens arrematados. O arrematante pessoa jurídica deverá fornecer do contrato social e alterações no ato da retirada.

20.3. A retirada dos lotes encontrado nos pátios da Prefeitura Municipal de Macaé será autorizada com agendamento prévio, após a compensação de valores recebidos, com apresentação de Nota Fiscal de Venda do leiloeiro.

20.4. O Arrematante deve indicar representante para acompanhar os trabalhos de entrega dos bens e dimensionar adequadamente as necessidades e dificuldades.

20.5. O Arrematante deverá providenciar a retirada do material no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de início estabelecida pelo COMITENTE VENDEDOR, podendo este prazo ser prorrogado pelo Comitente Vendedor, segundo seu exclusivo critério, conveniência, em função de suas necessidades operacionais, mediante solicitação formal e justificativa a serem apresentadas pelo Arrematante. As retiradas ocorrerão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante.

20.6. Ultrapassado o prazo de retirada, o arrematante perderá automaticamente o direito sobre os bens / lotes arrematados e não retirados, bem como sobre os valores pagos.

20.7. Toda documentação relativa à retirada dos bens será emitida em nome do Arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, troca de nomes.

20.8. O Arrematante deverá cumprir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Macaé ou Leiloeiro, todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive uso por seus empregados / contratados de equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido na NR-4, itens 4.6.4 e 4.6.5 da portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, assegurando-se ainda à Prefeitura, direito de fiscalizar a observância da norma e, de imediato, paralisar o procedimento caso não cumpra a exigência, inclusive normas sanitárias, uma vez que, os materiais a serem manuseando nas retiradas estão contaminados e em más condições de conservação.

20.9. Notas de Venda, Recibos de Comissão e Autos de Arremate serão enviados para email cadastrado do arrematante, estando o original disponível por 90 dias no escritório do leiloeiro.

20.10. A NOTA DE VENDA será emitida unicamente em nome do Arrematante, comprometendo-se o mesmo a fornecer ao Leiloeiro no ato da arrematação ou em cadastro no site www.joaomilio.com.br: NOME, ENDEREÇO, RG/IE, CPF/CNPJ, EMAIL, TELEFONES, que deverão constar da NOTA DE VENDA, não podendo, em hipótese alguma o nome dos compradores serem trocados, vedada ao Arrematante qualquer negociação com terceiros antes da retirada dos bens das dependências do Comitente.

20.11. No site, para cada lote haverá um valor inicial e um valor para incremento nos lances. O valor inicial não será o preço mínimo para a alienação do bem. Nada obsta que o licitante ofereça mais de um lance para o mesmo bem, no entanto prevalecerá sempre o maior valor ofertado. Durante a realização do leilão www.joaomilio.com.br haverá, concomitantemente, o recebimento de lances online, todos competirão com igualdade de condições, sempre prevalecendo o lance daquele que oferecer o maior valor. Os lotes terão horário previsto de fechamento (relógio disponível na janela do leilão on-line), sendo certo que, caso o leiloeiro

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

receba algum lance no último minuto do fechamento do lote, o horário (do fechamento) será prorrogado em mais um minuto, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, desta forma sucessivamente até o alcance da oferta máxima on-line.

20.12. O COMITENTE VENDEDOR, a seu exclusivo critério, poderá reunir, desmembrar, cancelar, anular, adiar, no todo ou em parte o leilão.

20.12.1. Para a retirada dos lotes o arrematante deverá entregar à Prefeitura Municipal de Macaé (através do leiloeiro) a cópia do CPF, CNH, RG e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (pessoa física) ou CONTRATO SOCIAL, ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CPF, CNH, RG do sócio e COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA (pessoa jurídica).

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, via transferência bancária, em conta a ser informada pelo Leiloeiro Público Oficial no prazo de 2 (dois) dias úteis.

21.2. O valor do arremate será acrescido da comissão do Leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento), e ICMS correspondente.

21.3. O Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão dos valores arrecadados.

21.4. Caso o arrematante não realize o pagamento conforme as condições deste item poderão ser convocadas, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, conforme a Lei. 14.133/2021, ficando o arrematante inadimplente sujeito às sanções previstas neste edital e nas condições do leilão.

21.5. Os valores acrescidos à importância da arrematação não estão incluídos no valor do arremate. Os comprovantes de pagamento devem ser enviados para o e-mail controledeleiloes@joaoemilio.com.br para liberação da entrega dos lotes. Caso o pagamento não seja realizado no prazo estabelecido em edital, a venda será cancelada e o login bloqueado para compras no site do leiloeiro, incidindo multa de 20% sobre o valor da arrematação, em favor do leiloeiro, que poderá ser cobrada judicialmente.

21.6. No caso da falta de pagamento, além de ficar desfeita a venda, o arrematante pagará 5% de comissão ao Leiloeiro e multa de 20% sobre o valor da arrematação devida ao leiloeiro, cobrada judicialmente, como www.joaoemilio.com.br dívida líquida e certa, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo de perdas, danos, lucros cessantes e processo criminal (Art. 171 do Código Penal), sendo débito passível de informação ao SPC e SERASA.

21.7. Na hipótese de cobrança dos débitos decorrentes de inadimplência do arrematante, incidirão, desde a data do leilão, juros de 1% ao mês acrescidos de correção monetária, aplicado o IGP-M da FGV.

21.8. O leiloeiro enviará para o email cadastrado, logo após ao leilão, recibo provisório com a informação das compras do arrematante e instruções para o pagamento em nome do leiloeiro, em seu CPF/CNPJ.

21.9. Os encargos decorrentes de venda: transporte, desmontagem, seguro, embalagem, logística, segurança de pessoal, equipamentos, tributos, taxas, tarifas, despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o arremate, a retirada e transporte dos bens,

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do Arrematante, sem quaisquer ônus para o Vendedor ou Leiloeiro, devendo ser recolhidos antes do início da entrega dos bens.

21.10. O valor de ICMS e demais tributos, assim como quaisquer excedentes dos lotes arrematados, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da venda, não estão inclusos nos preços de arrematações.

21.11. Na hipótese de não realização do pagamento pelo arrematante, o leiloeiro designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração

21.12. Após a retirada dos materiais, pelo(s) arrematante(s), o Leiloeiro Oficial prestará contas à Prefeitura Municipal de Macaé dos valores arrecadados.

21.12.1. A prestação de contas deverá conter no mínimo, os seguintes documentos:

21.12.2. Ata do Leilão;

21.12.3. Notas de arrematação;

21.12.4. Auto de leilão;

21.13. Comprovante de repasse para a conta da Prefeitura, acompanhado de planilha contendo os valores que cada lote foi arrematado.

21.14. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, o leiloeiro ou o servidor designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

22. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

22.1. Caberá à servidora Helaine Souza Goudard, Matrícula 720302, designada como Gestora de contratos, a contratação relativa ao leilão, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

22.2. São atribuições do Gestor:

22.2.1. Controlar os prazos de vigência da licitação, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

22.2.2. Verificar a manutenção das condições durante toda a licitação;

22.2.3. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à licitação;

22.2.4. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

22.2.5. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

22.2.6. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração da licitação;

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

22.2.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização da conclusão da licitação;

22.2.8. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões da licitação, quando for o caso;

22.2.9. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da licitante, quando for o caso;

22.2.10. Inserir os dados referentes a licitação, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

22.2.11. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

22.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

22.3.1. Acompanhar os prazos de execução de serviços, diligenciando com a empresa licitante, se necessário;

22.3.2. Receber, provisória e definitivamente, serviços, mediante termo detalhado, quando for o caso;

22.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do arrematante, quando necessário;

22.3.4. Devolver à licitante as notas fiscais em desconformidade com o termo de arrematação, quando necessário;

22.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de arrematação;

22.3.6. Oficiar à licitante determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do termo arrematação, comunicando ao Gestor o não atendimento das determinações;

22.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

22.3.8. Proceder as medições dos serviços executados, quando necessário;

22.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela licitante ou conforme disposto em termo de arrematação, quando necessário;

22.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle do termo de arrematação, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização da licitação;

22.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços contratados, quando necessário;

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

- 22.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela licitante, quando necessário;
- 22.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 22.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 22.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à licitante, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 22.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da licitante, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 22.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações ao termo de arrematação quanto à regularidade da execução;
- 22.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 22.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços;
- 22.3.20. Recomendar ao Gestor e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à licitante;
- 22.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da licitante previstas no termo de referência e no termo de arrematação;
- 22.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

23.1.5. Não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Não celebrar o Termo de Arrematação e de entrega do bem leiloado ou não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou recolhimento do objeto arrematado;

23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;

23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa, caso o recolhimento da importância pecuniária devida, não ocorra dentro do prazo estabelecido, o Município de Macaé aplicará pena de multa de 5% (cinco por cento) do valor pactuado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

23.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

23.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

23.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 24.2.4, cumulada com o subitem 24.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 24.1.1 à 24.1.6.

24. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

25. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

25.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação para finalidade distinta daquela do objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da licitação, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do termo de arrematação.

25.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do termo de arrematação, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

25.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o Comitente, para a execução do objeto deste termo de arrematação, tem acesso a dados pessoais dos representantes da arrematante, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

25.5. A Arrematante declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Comitente.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

26.1. Além das obrigações estabelecidas em contrato, caberá ao Leiloeiro:

26.1.1. Informar ao arrematante, através do email cadastrado, dados de conta bancária do leiloeiro para o depósito do pagamento do lote;

26.1.2. Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

26.1.3. Prestar contas ao Município de Macaé, em até 05 (cinco) dias úteis da data do leilão, do valor integral da venda dos lotes, recebido dos arrematantes.

27. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

27.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao leiloeiro oficial através de qualquer dos seguintes meios:

27.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao@macae.rj.gov.br, até às 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

27.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Leiloeiro, no endereço Avenida Presidente Sodr , 534, T rreo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080, das 09h  s 17h, diariamente, exceto aos s bados, domingos e feriados, at   s 17h de 3 (tr s) dias  teis anteriores   data fixada neste edital para recebimento das propostas.

27.3. As licitantes poder o obter informa  es e esclarecimentos sobre a licita  o mediante contato telef nico, n meros (22) 2759-9487.

27.4. Caber  ao Leiloeiro responder  s impugna  es e os pedidos de esclarecimentos interpostos.

27.5. A resposta   impugna  o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgada no prazo de at  3 (tr s) dias  teis, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame, no endere o eletr nicos <https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa>.

27.6. A cada esclarecimento, impugna  o e/ou manifesta  o por escrito do Leiloeiro e Equipe de Apoio ser  atribuído um n mero sequencial, a partir do n mero 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

28. DISPOSI  ES FINAIS

28.1. A participa  o do Leil o implica no conhecimento e aceita  o, por parte dos licitantes das exig ncias e condi  es do Leil o.

28.2. Antes de estabelecer suas condi  es de lance, o proponente dever  examinar toda a documenta  o deste Edital e interpretar corretamente cada item, para se inteirar de todos os detalhes e circunst ncias que possam afetar de algum modo, a execu  o do objeto leiloado.

28.3. Correr  por conta do arrematante o pagamento de tributos, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem;

28.4. As documenta  es (nota de arremata  o e auto de leil o) ser o emitidas em nome do arrematante, n o se admitindo, em hip tese alguma, a interfer ncia de terceiros ou troca de nomes;

28.5. O MUNIC PIO e o Leiloeiro P blico n o reconhecer o reclama  es de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leil o;

28.6. O Leiloeiro se reserva no direito de, se constatar alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condi  es a todos os licitantes. Devendo o licitante online acompanhar todo o leil o atrav s do audit rio online;

28.7. O interessado que desejar participar do leil o de maneira eletr nica dever  ter expertise para efetuar lances em plataforma de leil o em online, n o cabendo ao provedor do sistema e ao Leiloeiro p blico responsabilidade por eventuais problemas de conex o do interessado, inclusive "delay", ou uso indevido do sistema.

28.8. Ser  admitida a assinatura digital nas licita  es, contratos e instrumentos cong neres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

28.9. Ser  admitida a assinatura eletr nica nos atos e documentos nas licita  es, contratos e instrumentos cong neres, mediante login e senha de acesso do usu rio, em sistema oficial de gest o de documentos e processos eletr nicos.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

28.10. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

28.11. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

28.13. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico:
<https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa>.

28.14. A apresentação do lance vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

28.15. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, e/ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

28.16. A sessão de Leilão Eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.

28.17. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

28.18. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Leilão, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

28.19. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias, constante no link <https://www.macaee.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1731562528.pdf>.

29. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

29.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A– Atestado de Visita Técnica;

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Anexo I-B– Da Comissão de Fiscalização;

Anexo II– Modelo Proposta de Preços;

Anexo III– Termo Arrematação e de Entrega de Bem Leiloado;

30. FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 11 de junho de 2025.

André Luis Xavier Marins
COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES - P.M.M.
MATRÍCULA Nº 408.093 – PORTARIA SELCPAR Nº 011/2025

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. O Termo de referência tem como objetivo a **alienação de sucatas, bens móveis inservíveis, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Patrimônio.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. Os itens a serem licitados foram agrupados em Lotes de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços em razão da potencial economia de escala a ser obtida, em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de contribuir para maior eficiência em razão do menor número de contratos a serem celebrados e geridos e por consequência da necessidade da utilização de menor quantidade de recursos humanos envolvidos, resultando em melhor controle pela Administração, o que justifica o não parcelamento das vendas.

2.2. Conforme descrito, os bens do Município serão considerados inservíveis ao serviço público quando se tornarem dentro da classificação de desuso, como irrecuperáveis, obsoletos ou imprestáveis, e serão verificados pelo Órgão Patrimonial, formalizados em documento hábil que servirá de comprovação para baixa na carga do responsável e para alienação, se for o caso, na forma que estabelece. O material considerado inservível deverá ser classificado como: MATERIAL IMPRESTÁVEL – material sem condições de uso, dadas as alterações em suas características físicas, cuja reparação ou recuperação seja considerada tecnicamente impraticável e/ou antieconômica, devendo, por isso, ser alienado na forma prevista na Lei nº 14133/2021 - SUCATA – material ferroso, de madeira ou de outras matérias, que justifique sua alienação como matéria-prima;

2.3. O Município de Macaé possui um passivo de bens móveis inservíveis acondicionados por 20 (vinte) anos e que devido ao volume estão consumindo um grande espaço físico assim como gerando ônus para o erário público, deste feito nasceu à necessidade de organizar leilões;

2.4. Considerando que os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública, indispensável à avaliação prévia;

2.5. Considerando que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados, e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987/95, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade;

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O leilão online, “do tipo maior lance” para vendas de sucatas, bens móveis inservíveis, constantes no edital que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e poderá ser obtido no site do Leiloeiro www.joaoemilio.com.br, site do Município de Macaé (www.macaerj.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

3.2. O leilão será realizado no site www.joaoemilio.com.br, no dia 08/07/25, com início às 13h30minh.

3.3. Poderão participar do leilão online os licitantes cadastrados e habilitados gratuitamente no site do leiloeiro - www.joaoemilio.com.br, com 48 horas de antecedência do leilão, para pessoas físicas ou jurídicas.

3.4. Não há nenhum custo para o usuário ofertar lances no site do Leiloeiro. Para lances através do site www.joaoemilio.com.br, o interessado deverá efetuar seu cadastramento prévio, preenchendo completamente o formulário eletrônico e anexando, no mesmo ato do cadastro, cópia dos seguintes documentos: se pessoa física: identidade, CPF e comprovante de residência; se pessoa jurídica: contrato social, última alteração, CNPJ, identidade e CPF do representante legal, com 48 horas de antecedência do leilão, para habilitação de lances online, além de firmar o aceite das condições de uso do site e das condições do leilão. Após este cadastro, os interessados terão seu “login” e “senha” liberados para uso do site e aptos para lances no presente leilão, podendo o leiloeiro solicitar esclarecimentos e outros documentos;

3.5. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação “suspensa/irregular” junto à Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado, em virtude da impossibilidade de emissão da Nota de Venda, bem como às penalidades previstas neste termo;

3.6. Para a retirada dos lotes o arrematante deverá entregar à PREFEITURA DE MACAÉ (através do leiloeiro) CPF, CNH, RG e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (pessoa física) e/ou contrato social em sua última alteração, CPF, CNH, RG do sócio e comprovante de endereço da sede da empresa (pessoa jurídica).

3.7. Menores de 18 (dezoito) anos **NÃO** serão admitidos a participar do leilão;

3.8. A procedência e evicção de direitos dos bens deste leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade do Comitente Vendedor, sendo o Leiloeiro um mero mandatário, que não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos - ocultos ou não, conforme art. 1.102 do Cód. Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.

3.9. A participação no leilão implica pleno conhecimento e aceitação das condições de uso do site e destas condições e características dos bens vendidos, as quais são conhecidas por todos, conforme disposto no artigo 3º da lei de introdução ao Cód. Civil Brasileiro. Ao sinalizar ou efetuar seu lance através do site, o www.joaoemilio.com.br arrematante declara para todos os fins e efeitos que no dia aberto para visitaçã, examinou detidamente o bem arrematado e teve

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança e obriga-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível as condições de aquisição impressas no catálogo, lidas, anunciadas no leilão e publicadas no site www.joaoemilio.com.br, site do Município de Macaé (www.macaerj.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

3.10. No site, para cada lote haverá um valor inicial e um valor para incremento nos lances. O valor inicial não será o preço mínimo para a alienação do bem. Nada obsta que o licitante ofereça mais de um lance para o mesmo bem, no entanto prevalecerá sempre o maior valor ofertado. Durante a realização do leilão www.joaoemilio.com.br haverá, concomitantemente, o recebimento de lances online, todos competirão com igualdade de condições, sempre prevalecendo o lance daquele que oferecer o maior valor. Os lotes terão horário previsto de fechamento (relógio disponível na janela do leilão on-line), sendo certo que, caso o leiloeiro receba algum lance no último minuto do fechamento do lote, o horário (do fechamento) será prorrogado em mais um minuto, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, desta forma sucessivamente até o alcance da oferta máxima on-line.

3.11. O comitente vendedor, a seu exclusivo critério, poderá reunir, desmembrar, cancelar, anular, adiar, no todo ou em parte o leilão.

3.12. A participação dos interessados no leilão implica pleno conhecimento e aceitação destas condições e características dos bens vendidos, ficando eleito o Foro da Comarca de Macaé - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o deslinde das questões oriundas das presentes condições, bem como de contratos ou outros documentos afins delas resultantes;

3.13. O leiloeiro não se responsabiliza por falhas no funcionamento do computador dos interessados, instabilidade de conexão na internet, incompatibilidade de software no computador dos interessados. Não assume responsabilidade pelo funcionamento da internet no local do leilão que pode variar ou ter falhas na conexão. O participante isenta ao leiloeiro por quaisquer problemas decorrentes dos servidores, tanto do usuário como do site do leilão no atraso de envio de informação e lances, que acarretem desencontro de dados, informações errôneas ou indevidas;

3.14. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/32, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial;

3.15. Corre por conta e responsabilidade exclusiva do arrematante todo imposto, taxa, tarifa ou despesa que incida ou que venha a incidir sobre os bens arrematados;

3.16. Não poderá o arrematante pretender qualquer indenização, alegar desistência após a retirada do lote, bem como reembolso por eventuais consertos realizados,

3.17. O vídeo e/ou foto exibidos no site ou durante o leilão são meramente ilustrativos e não representam o estado e quantidade real dos bens;

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

3.18. Os valores do quilo estarão acompanhando a oscilação do mercado, desse feito o valor de R\$ 0,10 (dez centavos) será ideal para o intervalo dos lances a ser adicionado à proposta, levando em conta a natureza do bem a ser leiloado, como a previsão é ser leiloado a centavos, estipulamos esse como base de somatório.

4. DESCRIÇÃO DOS LOTES:

4.1. O presente processo de leilão terá como objeto a venda de 59.916 itens, compostos por bens inservíveis e materiais diversos, conforme relação detalhada constante do Anexo I e II. Os itens serão agrupados em lotes, conforme especificado no Anexo II.

4.2. Justificam-se os lotes com igual descrição por serem alienados como matéria-prima, uma vez que, são classificados como SUCATA. Os documentos referentes aos valores e as compensações do pagamento serão emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda;

4.3. Os bens apregoados são os relacionados abaixo:

LOCAL	LOTE	DESCRIÇÃO / RESUMO	VALOR
DEPÓSITO BARRETO	LOTE 01	Sucata Ferrosa Mista, proveniente de mobiliário de escritório, mobiliário escolar, outros mobiliários, equipamentos e resíduos de instalações prediais, equipamentos para escritório, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de refrigeração, equipamentos de refrigeração, equipamentos médico/hospitalares, inservíveis, canibalizados, descompostos, diversos tipos, sucateados – <i>relação anexa</i> .	R\$ 1.200,00
DEPÓSITO BARRETO	LOTE 02	Sucata Ferrosa Mista, proveniente de mobiliário de escritório, mobiliário escolar, outros mobiliários, equipamentos e resíduos de instalações prediais, equipamentos para escritório, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de refrigeração, equipamentos de refrigeração, equipamentos médico/hospitalares, inservíveis, canibalizados, descompostos, diversos tipos, sucateados – <i>relação anexa</i> .	R\$ 1.600,00
DEPÓSITO BARRETO	LOTE 03	Sucata Ferrosa Mista, proveniente de mobiliário de escritório, mobiliário escolar, outros mobiliários, equipamentos e resíduos de instalações prediais, equipamentos para escritório, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de refrigeração, equipamentos de refrigeração, equipamentos médico/hospitalares, inservíveis, canibalizados, descompostos, diversos tipos, sucateados – <i>relação anexa</i> .	R\$ 4.000,00
DEPÓSITO BARRETO	LOTE 04	Sucata Ferrosa Mista, proveniente de mobiliário de escritório, mobiliário escolar, outros mobiliários, equipamentos e resíduos de instalações prediais, equipamentos para escritório, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de refrigeração, equipamentos de refrigeração, equipamentos médico/hospitalares, inservíveis, canibalizados, descompostos, diversos tipos, sucateados – <i>relação anexa</i> .	R\$ 2.000,00

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

LOCAL	LOTE	DESCRIÇÃO / RESUMO	VALOR
DEPÓSITO BARRETO	LOTE 05	Sucata Ferrosa Mista, proveniente de mobiliário de escritório, mobiliário escolar, outros mobiliários, equipamentos e resíduos de instalações prediais, equipamentos para escritório, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de refrigeração, equipamentos de refrigeração, equipamentos médico/hospitalares, inservíveis, canibalizados, descompostos, diversos tipos, sucateados – <i>relação anexa</i> .	R\$ 1.600,00
DEPÓSITO MIRAMAR	LOTE 06	Sucata Ferrosa Mista, proveniente de mobiliário de escritório, mobiliário escolar, outros mobiliários, equipamentos e resíduos de instalações prediais, equipamentos para escritório, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de refrigeração, equipamentos de refrigeração, equipamentos médico/hospitalares, inservíveis, canibalizados, descompostos, diversos tipos, sucateados – <i>relação anexa</i> .	R\$ 10.000,00
DEPÓSITO MIRAMAR	LOTE 07	Sucata Ferrosa Mista, proveniente de mobiliário de escritório, mobiliário escolar, outros mobiliários, equipamentos e resíduos de instalações prediais, equipamentos para escritório, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de refrigeração, equipamentos de refrigeração, equipamentos médico/hospitalares, inservíveis, canibalizados, descompostos, diversos tipos, sucateados – <i>relação anexa</i> .	R\$ 10.000,00
Total			R\$ 30.400,00

5. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DO LEILÃO:

DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO
JUL.24	Visita à Macaé para conhecer os materiais
28.02	Assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.
06.06	Apresentação de cronograma de leilão, relação/descrição dos lotes, sugestão de avaliação, sugestão de loteamento, sugestão de condições gerais de leilão, venda e pagamento e Catálogo / Edital do Leilão, para apreciação e aprovação.
11.06	Aprovação do Cronograma, Sugestão de Loteamento, Sugestão de Avaliação dos Lotes, condições Gerais do Leilão e Catálogo/Edital do Leilão. Definição da Avaliação dos Lotes pela Prefeitura de Macaé (prerrogativa do Comitente Vendedor)
13.06	Publicação de Aviso de Leilão em Diário Oficial do Município (minuta em anexo).
16.06	Publicação do leilão no site do leiloeiro: www.joaoemilio.com.br para recebimento de lances efetuados por licitantes cadastrados. Descrição dos lotes, fotos ilustrativas, instruções de visita prévia aos lotes, catálogo/Edital do Leilão
17.06	Remessa de catálogo/Edital por mala direta eletrônica do leiloeiro. Início de divulgação do leilão através de redes sociais.
Até último dia útil anterior a data do leilão	A visita aos bens será franqueada pela Prefeitura aos interessados que compareçam nos locais de visitação - Depósito do Barreto e no Depósito Miramar (fornecer os endereços), para que possam examinar os bens que compõem os lotes), observando sua qualidade, quantidade e condições de retirada destes bens, pelo arrematante. Nesta oportunidade, a Prefeitura deverá estar preparada para permitir o acesso de terceiros e mostra dos bens, nestas dependências.
08.07	Informação à Prefeitura de Macaé do link da transmissão do leilão de maneira aberta, pelo You Tube, 1 hora antes do leilão.
08.07	REALIZAÇÃO DO LEILÃO, às 13:30h, no site www.joaoemilio.com.br
08.07	Apresentação à Prefeitura de Macaé do Relatório Inicial de Venda do leilão

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO
09.07	Dia 10/07/25 – prazo para cobrança e recebimento dos valores do leilão.
15.07	Apresentação à Prefeitura de Macaé de Relatório Final do Leilão e prestação de contas, com recolhimento do produto líquido da venda, Relatórios de Venda e Notas Fiscais de Venda no leilão.
17.07	Agendamento da retirada dos lotes arrematados, através do e-mail fornecido pela Prefeitura. A retirada será executada por conta e responsabilidade dos arrematantes, nos dias úteis, em data/horário definido pela Pref. de Macaé, observando as normas de segurança da Prefeitura. A retirada dos bens pelo arrematante será acompanhada por funcionário da Prefeitura (responsável local). O arrematante PF ou PJ deverá preencher e fornecer assinado Termo de Comprometimento e de Destinação dos Bens.

5.1. DO ENDEREÇO: Os depósitos ficam localizados - MIRAMAR na Av. Santos Moreira, 795 – Miramar, Macaé/RJ e BARRETO na Rod. Amaral Peixoto, Km 184 s/n – Barreto, Macaé/RJ;

6. DA VISITAÇÃO:

6.1. A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado pela Prefeitura Municipal de Macaé o acesso aos bens em leilão e a todas as informações disponíveis e necessárias a formulação de seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria disporão de melhores condições para avaliar o item. Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio e não poderão opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida no dia do Leilão. A visita poderá ser agendada no endereço na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº 466 – 4º andar, Bairro: centro, CEP: 27948-039, em Macaé/RJ, através do telefone (22) 99104-0302, email: patrimonio@macae.rj.gov.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17h, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para abertura da sessão. A visita técnica deverá ser por pessoa devidamente designada pela licitante interessada, munida de documentos originais ou cópias para a representação e será acompanhada por um ou mais Servidor (es) desta Secretaria;

6.2. A dispensa da visita pelo licitante interessado implicará no entendimento de que conhece os bens, sua condição de conservação e de armazenagem, inclusive dimensionando todas as necessidades e dificuldades para retirada e transporte – que estarão por sua conta e responsabilidade exclusiva;

6.3. Por ocasião da visita, da realização do leilão e da retirada do material, **por medida de segurança**, as pessoas deverão estar calçadas com sapatos de couro e não será permitido o ingresso nas dependências do Comitente Vendedor usando calção, bermuda, tênis, sandália, chinelo, sem camisa. Nas visitas bem como na retirada das sucatas e materiais, torna-se imperiosamente obrigatório que os envolvidos cumpram as normas de higiene e segurança padronizadas nas dependências do Comitente Vendedor e do leiloeiro, inclusive de condições sanitárias, que se isentam de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes durante os dias de visitação, realização do leilão e retirada das sucatas e materiais adquiridos.

6.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram como estão e onde estão, sem teste e sem garantia, correndo por conta e responsabilidade do Arrematante todas as providências, despesas e outros encargos decorrentes da desmontagem, corte,

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

carregamento, pesagem, transporte dos bens arrematados e destinação, conforme o caso. O comitente vendedor **não** fornecerá nenhuma estrutura para a realização da retirada dos bens arrematados.

6.5. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

6.6. Recomenda-se que os interessados examinem os lotes antes do leilão, reservando-se o direito de trazer seus peritos.

6.7. Todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incurso nas disposições do art. 335 do Cód. Penal Brasileiro, que fixa pena mínima de 6(seis) meses de detenção. É facultado ao leiloeiro o direito de recusar lance de pessoas que constem em relação de não idôneas nas firmas leiloeiras e comerciais;

6.8. A Secretaria Executiva de Patrimônio fica a Avenida: Presidente Sodré, número: 466 – 4º andar, telefone: (22) 99104-0302 – E-mail: patrimonio@macae.rj.gov.br;

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor mínimo a ser oferecido pelos licitantes será o de **R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)**;

7.2. Levando em conta a natureza do bem a ser leiloado estipulamos que o valor do intervalo dos lances em R\$ 0,10 (dez centavos);

7.3. Todos os grupamentos serão vendidos por lote, conforme estimativa prevista no subitem 4.3. Os interessados efetuarão sucessivos lances, a partir do valor mínimo definido para cada lote;

7.4. Os lances serão ofertados sobre os lotes previamente definidos, conforme estabelecido na estimativa constante do subitem 4.3 Termo de Referência, não sendo admitida qualquer alteração na composição desses lotes.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, via transferência bancária, em conta a ser informada pelo Leiloeiro Público Oficial no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.2. O valor do arremate será acrescido da comissão do Leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento), e ICMS correspondente.

8.3. O Leiloeiro Oficial prestará contas à Prefeitura Municipal de Macaé dos valores arrecadados.

8.4. Caso o arrematante não realize o pagamento conforme as condições deste item poderão ser convocadas, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes,

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

conforme a Lei. 14.133/2021, ficando o arrematante inadimplente sujeito às sanções previstas neste edital e nas condições do leilão

8.5. O valor ofertado será fixo e irrevogável, correspondendo exclusivamente ao valor proposto para o arremate do lote, não estando incluso neste valor ofertado, a comissão do leiloeiro, impostos, taxas ou qualquer despesa necessária a retirada final dos lotes.

8.6. No ato da arrematação o comprador fará o pagamento na moeda corrente do país em Reais, em depósito em conta bancária ou transferência eletrônica de valores, em conta informada pelo leiloeiro, não se aceitando pagamentos condicionais, variantes, opcionais aos de moeda corrente nacional, o depósito deverá ser realizado até máximo de 02 (dois) dias úteis após o leilão, como segue: o valor integral do arremate acrescido de 5% de comissão ao leiloeiro ICMS correspondente. Os valores acrescidos à importância da arrematação não estão incluídos no valor do arremate. Os comprovantes de pagamento devem ser enviados para o e-mail controledeleiloes@joaoemilio.com.br para liberação da entrega dos lotes. Caso o pagamento não seja realizado no prazo estabelecido em edital, a venda será cancelada e o login bloqueado para compras no site do leiloeiro, incidindo multa de 20% sobre o valor da arrematação, em favor do leiloeiro, que poderá ser cobrada judicialmente.

8.7. - No caso da falta de pagamento, além de ficar desfeita a venda, o arrematante pagará 5% de comissão ao Leiloeiro e multa de 20% sobre o valor da arrematação devida ao leiloeiro, cobrada judicialmente, como dívida líquida e certa, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo de perdas, danos, lucros cessantes e processo criminal (Art. 171 do Código Penal), sendo débito passível de informação ao SPC e SERASA.

8.8. Na hipótese de cobrança dos débitos decorrentes de inadimplência do arrematante, incidirão, desde a data do leilão, juros de 1% ao mês acrescidos de correção monetária, aplicado o IGP-M da FGV.

8.9. O leiloeiro enviará para o email cadastrado, logo após ao leilão, recibo provisório com a informação das compras do arrematante e instruções para o pagamento em nome do leiloeiro, em seu CPF/CNPJ.

8.10. Os encargos decorrentes de venda: transporte, desmontagem, seguro, embalagem, logística, segurança de pessoal, equipamentos, tributos, taxas, tarifas, despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o arremate, a retirada e transporte dos bens, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do Arrematante, sem quaisquer ônus para o Vendedor ou Leiloeiro, devendo ser recolhidos antes do início da entrega dos bens.

8.11. O valor de ICMS e demais tributos, assim como quaisquer excedentes dos lotes arrematados, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da venda, não estão inclusos nos preços de arrematações.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:** Não se torna viável o parcelamento do pagamento em função da licitação, ser na modalidade de leilão que contempla o maior lance ofertado por lote, e através de carta de arrematação, objetivando a maior vantajosidade para este ente público.

10. DA RETIRADA:

10.1. São de exclusiva responsabilidade do arrematante a retirada integral e transporte dos bens, a ser realizada pelo próprio ou pessoa por ele expressamente autorizada juntamente com cópia do RG, CPF e comprovante de residência (no caso de pessoa física) e cópia do contrato social base, última alteração contratual, cadastro CNPJ, comprovante de endereço, autorização e documento de um do(s) sócio(s) com foto (no caso de pessoa jurídica), após a compensação dos valores recebidos, correndo por conta do arrematante as despesas e outros encargos decorrentes da retirada e transporte dos bens arrematados. O arrematante pessoa jurídica deverá fornecer do contrato social e alterações no ato da retirada;

10.2. O prazo para a retirada dos lotes terá seu cronograma elaborado após a realização do leilão, onde será convencionado entre a Secretaria Executiva de Patrimônio – SEPAT e os ARREMATANTES, devendo ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a elaboração;

10.3. O Arrematante deve indicar representante para acompanhar os trabalhos de entrega dos bens e dimensionar adequadamente as necessidades e as dificuldades;

10.4. O Arrematante deverá providenciar a retirada do material no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de início estabelecida no Cronograma, podendo este prazo ser prorrogado pelo Comitente Vendedor, segundo seu exclusivo critério, conveniência, em função de suas necessidades operacionais, mediante solicitação formal e justificativa a serem apresentadas pelo Arrematante. As retiradas ocorrerão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante;

10.5. Toda documentação relativa à retirada dos bens será emitida em nome do Arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, troca de nomes;

10.6. O Arrematante deverá cumprir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Macaé ou Leiloeiro, todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive uso por seus empregados / contratados de equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido na NR-4, itens 4.6.4 e 4.6.5 da portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, assegurando-se ainda à Prefeitura, direito de fiscalizar a observância da norma e, de imediato, paralisar o procedimento caso não cumpra a exigência, inclusive normas sanitárias, uma vez que, os materiais a serem manuseados nas retiradas estão contaminados e em más condições de conservação;

11. DOS DOCUMENTOS:

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

11.1. Notas de Venda, Recibos de Comissão e Autos de Arremate serão enviados para email cadastrado do arrematante, estando o original disponível por 90 dias no escritório do leiloeiro;

11.2. A NOTA DE VENDA será emitida unicamente em nome do Arrematante, comprometendo-se o mesmo a fornecer ao Leiloeiro no ato da arrematação ou em cadastro no site www.joaomilio.com.br: NOME, ENDEREÇO, RG/IE, CPF/CNPJ, EMAIL, TELEFONES, que deverão constar da NOTA DE VENDA, não podendo, em hipótese alguma o nome dos compradores serem trocados, vedada ao Arrematante qualquer negociação com terceiros antes da retirada dos bens das dependências do Comitente;

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Realizar o leilão de bens inservíveis para obter receita e promover a destinação adequada de materiais inutilizados. Promover a destinação adequada dos bens inservíveis, evitando a disposição inadequada e minimizando o impacto ambiental. A utilização de plataforma digital para tal procedimento promoverá e divulgação de seus leilões em todo o Brasil, permitindo que pessoas físicas e jurídicas em qualquer lugar que estejam, conheçam os lotes virtualmente, ampliando assim a participação e a quantidade de lances possibilitando o aumento do valor de arrematação e arrecadação. Por fim garantir a transparência do processo de leilão, assegurando a lisura e a igualdade de oportunidades para os participantes.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO APÓS O FIM DO LEILÃO E ENTREGA DOS LOTES AOS RESPECTIVOS ARREMATANTES:

13.1. A obrigação da Prefeitura Municipal de Macaé é manter intactos os lotes até a retirada, que será feita mediante o agendamento, além de acompanhar os caminhões no deslocamento entre os locais de acondicionamento dos lotes e a balança, fazendo a devida fiscalização do peso dos lotes;

13.2. Todos os procedimentos de retirada assim como todos os equipamentos a serem utilizados SÃO de responsabilidade dos **ARREMATANTES, em hipótese nenhuma a Prefeitura de Macaé se responsabilizará pela retirada assim como NÃO caberá a utilização de equipamentos municipais no ato;**

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1. O Leiloeiro prestará contas do leilão à PMM, através do "Relatório do Leilão", "Conta de Venda" e comprovantes de depósito em favor da Prefeitura.

15. JUSTIFICATIVA:

15.1. Há uma necessidade liberar e compartimentar os espaços destinados aos bens inservíveis do Município, o que descrito no processo está inviável, conforme fotos apresentadas e fatos elencados, no corpo do documento. É importante ressaltar que os bens estão 20 (vinte) anos, tanto no depósito público quanto no galpão, e encontram-se, em sua maioria, bastante deteriorados, o que impossibilita uma identificação precisa. E em grande parte dos bens as placas de identificação se perderam como pode ser observado nas fotos. Não há outra opção de leilão que não seja a venda como sucata por lote. Em relação às baixas, os processos de

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

retirada, a base de dados da Prefeitura Municipal e rol de bens patrimoniais serão as bases para as respectivas baixas no sistema municipal, conforme Art. 11, Parágrafo único, de I) a VI).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Caberá à servidora Helaine Souza Goudard, Matrícula 720302, designada como Gestora de contratos, a contratação relativa ao leilão, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

16.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, designada e formada pelos servidores abaixo assinados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

Gestora do Contrato:

Helaine Souza Goudard - Matrícula: 720.302 _____

Comissão de Fiscalização:

A) Remerson Ramos da Silva - Matrícula: 720.122 _____

B) Karla Soares Barreto - Matrícula: 720.314 _____

C) Roberto Silva Serrão - Matrícula: 720.198 _____

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO I - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA-FACULTATIVA

Eu, _____,
_____ (função), da Secretaria Executiva de Patrimônio, DECLARO para os fins exigidos no Edital de LEILÃO Eletrônico nº 003/2025 que o interessado _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ realizou na data de ____ de _____ de _____ a **Visita Técnica** no local onde estão situados os bens móveis inservíveis. A licitante **DECLARA** ter feito o reconhecimento das peculiaridades do bem, não podendo responsabilizar ao Município de Macaé futuramente por nenhum motivo.

Local e data.

Responsável

Nome: _____

Função: _____

Ciente e “de acordo”.

Interessado: _____

OBS: Esse atestado será fornecido por técnicos da Secretaria Executiva de Patrimônio após realização da visita técnica.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO I-B

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

A comissão de fiscalização será composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Executiva de Patrimônio

Helaine Souza Goudard
Matrícula nº 720302
Gestora do Contrato


Remerson Ramos da Silva
Matrícula nº 720.122
Fiscal

Karla Soares Barreto
Matrícula nº 720.314
Fiscal

Roberto Silva Serrão
Matrícula nº 720.198
Fiscal

LEILÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

**ANEXO II
FORMULÁRIO MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

 <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ COMISSÃO DE LEILÃO</p>			
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025			
ANEXO II			
PLANILHA DE PREÇOS			
LOTE	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE	PROPOSTA
LOTE 01	Sucata Ferrosa Mista, proveniente de mobiliário de escritório, mobiliário escolar, outros mobiliários, equipamentos e resíduos de instalações prediais, equipamentos para escritório, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de refrigeração, equipamentos de refrigeração, equipamentos médico/hospitalares, inservíveis, canibalizados, descompostos, diversos tipos, sucateados – <i>relação anexa</i> .	R\$ 1.200,00	
LOTE 02	Sucata Ferrosa Mista, proveniente de mobiliário de escritório, mobiliário escolar, outros mobiliários, equipamentos e resíduos de instalações prediais, equipamentos para escritório, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de refrigeração, equipamentos de refrigeração, equipamentos médico/hospitalares, inservíveis, canibalizados, descompostos, diversos tipos, sucateados – <i>relação anexa</i> .	R\$ 1.600,00	
LOTE 03	Sucata Ferrosa Mista, proveniente de mobiliário de escritório, mobiliário escolar, outros mobiliários, equipamentos e resíduos de instalações prediais, equipamentos para escritório, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de refrigeração, equipamentos de refrigeração, equipamentos médico/hospitalares, inservíveis, canibalizados, descompostos, diversos tipos, sucateados – <i>relação anexa</i> .	R\$ 4.000,00	
LOTE 04	Sucata Ferrosa Mista, proveniente de mobiliário de escritório, mobiliário escolar, outros mobiliários, equipamentos e resíduos de instalações prediais, equipamentos para escritório, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de refrigeração, equipamentos de refrigeração, equipamentos médico/hospitalares, inservíveis, canibalizados, descompostos, diversos tipos, sucateados – <i>relação anexa</i> .	R\$ 2.000,00	
LOTE 05	Sucata Ferrosa Mista, proveniente de mobiliário de escritório, mobiliário escolar, outros mobiliários, equipamentos e resíduos de instalações prediais, equipamentos para escritório, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de refrigeração, equipamentos de refrigeração, equipamentos médico/hospitalares, inservíveis, canibalizados, descompostos, diversos tipos, sucateados – <i>relação anexa</i> .	R\$ 1.600,00	

LEILÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

LOTE 06	Sucata Ferrosa Mista, proveniente de mobiliário de escritório, mobiliário escolar, outros mobiliários, equipamentos e resíduos de instalações prediais, equipamentos para escritório, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de refrigeração, equipamentos de refrigeração, equipamentos médico/hospitalares, inservíveis, canibalizados, descompostos, diversos tipos, sucateados – <i>relação anexa</i> .	R\$ 10.000,00	
LOTE 07	Sucata Ferrosa Mista, proveniente de mobiliário de escritório, mobiliário escolar, outros mobiliários, equipamentos e resíduos de instalações prediais, equipamentos para escritório, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de refrigeração, equipamentos de refrigeração, equipamentos médico/hospitalares, inservíveis, canibalizados, descompostos, diversos tipos, sucateados – <i>relação anexa</i> .	R\$ 10.000,00	
		Valor Total	
(Valor total proposto por extenso)			
Espaço reservado a Licitante (carimbo e assinatura)			
INTERESSADO:			
CPF / CNPJ Nº:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		Telefone:	E-mail:

1. O interessado declara as seguintes situações:

- a. Elaboração Independente de Proposta;
- b. Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras; e
- c. Que cumpre plenamente os requisitos e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Anexo I – Termo de Referência.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Atenciosamente,

Nome e assinatura do interessado.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ANEXO III

TERMO ARREMATÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

TERMO DE ARREMATE DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ E

O MUNICÍPIO DE MACAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, unidade central de sua estrutura administrativa, sito na Avenida Presidente Sodr e n  534, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n  29.115.474/0001-60, neste ato representado pelo _____, Sr. _____, (qualifica o, endere o), doravante designado COMITENTE, e, de outro lado, _____, (nome, qualifica o, domic lio), doravante designada ARREMATANTE, com base nos artigos 11, X e 92, VIII da Lei Org nica do Munic pio de Maca e, da Lei Federal n  14.133/2021, da Lei Municipal n  4.960/2022, do Decreto Municipal n  026/2023, t m entre si justo e acordado o presente **TERMO ARREMAT O E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO**, que ser  regido pelas cl usulas e condi oes abaixo:

- 1) _____, foi vencedor do Item XXX, do Leil o n  003/2025, realizado no dia XX de XXXX de 2025, na Avenida Presidente Sodr e n  534, Centro, nesta cidade, na Prefeitura Municipal, conforme consta da Ata.
- 2) O valor do lance foi de R\$ XXXXXXXXXXXXX, foi pago em XXXXXX, diretamente ao Leiloeiro.
- 3) O bem arrematado pelo _____, constitui o item XX – **aliena o de sucatas e bens inserv veis, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Patrim nio.**
- 4) O Munic pio de Maca e transfere e entrega por este instrumento, a propriedade dos bens inserv veis descrito no XXX, ao _____.
- 5) Todas as obriga oes financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licita o, n o havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.
- 6) As partes elegem o foro da Comarca de Maca e para dirimir toda e qualquer quest o que derive do presente Termo de Arremata o e entrega de bem leiloado, com expressa ren ncia a qualquer foro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e  nico fim, na presen a das testemunhas abaixo.

Maca e,..... de de 2025.



LEILÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

MUNICÍPIO DE MACAÉ

ARREMATANTE

Testemunhas:

Nome: CPF

Assinatura _____

Nome: CPF

Assinatura _____